

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 03 / 2020

Ano Duas do 7. Sesmo

IPAAM

FL Nº 691

ISS



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/20**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Comunitária Espírito Santo do Bate Papo</b>					
<b>Endereço para correspondência: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate Papo, Uarini-AM.</b>		<b>CEP:</b>			
<b>CNPJ/CPF: 07.171.461/0001-76</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>			
<b>Fone: (97) 3343-2736/3343-4672</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>			
<b>Registro no IPAAM: 0908.3405</b>	<b>Processo nº: 0270/T/06</b>	<b>Município: Uarini-AM</b>			
<b>Atividade: Exploração Florestal - PMFS Comunitário</b>					
<b>Localização da Atividade: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate Papo, Uarini-AM</b>					
<b>Coordenadas Geográficas da Propriedade</b>					
<b>UPF 06 Restinga Coatá</b>					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
0	2° 26' 8,660" S	65° 21' 4,995" W	25	2° 26' 29,512" S	65° 21' 13,525" W
1	2° 26' 8,481" S	65° 21' 9,844" W	26	2° 26' 31,138" S	65° 21' 13,584" W
2	2° 26' 10,107" S	65° 21' 9,904" W	27	2° 26' 31,108" S	65° 21' 14,393" W
3	2° 26' 10,166" S	65° 21' 8,287" W	28	2° 26' 32,734" S	65° 21' 14,452" W
4	2° 26' 11,792" S	65° 21' 8,346" W	29	2° 26' 32,644" S	65° 21' 16,877" W
5	2° 26' 11,613" S	65° 21' 13,196" W	30	2° 26' 34,270" S	65° 21' 16,936" W
6	2° 26' 13,239" S	65° 21' 13,256" W	31	2° 26' 35,896" S	65° 21' 16,995" W
7	2° 26' 14,865" S	65° 21' 13,315" W	32	2° 26' 37,522" S	65° 21' 17,055" W
8	2° 26' 14,925" S	65° 21' 11,698" W	33	2° 26' 38,178" S	65° 20' 59,272" W
9	2° 26' 16,551" S	65° 21' 11,757" W	34	2° 26' 36,552" S	65° 20' 59,213" W
10	2° 26' 16,462" S	65° 21' 14,182" W	35	2° 26' 34,926" S	65° 20' 59,153" W
11	2° 26' 18,088" S	65° 21' 14,242" W	36	2° 26' 34,896" S	65° 20' 59,962" W
12	2° 26' 18,147" S	65° 21' 12,625" W	37	2° 26' 33,270" S	65° 20' 59,902" W
13	2° 26' 19,773" S	65° 21' 12,684" W	38	2° 26' 33,300" S	65° 20' 59,094" W
14	2° 26' 19,839" S	65° 21' 10,906" W	39	2° 26' 31,674" S	65° 20' 59,035" W
15	2° 26' 21,465" S	65° 21' 10,965" W	40	2° 26' 30,048" S	65° 20' 58,975" W
16	2° 26' 21,435" S	65° 21' 11,774" W	41	2° 26' 30,078" S	65° 20' 58,167" W
17	2° 26' 23,061" S	65° 21' 11,833" W	42	2° 26' 28,452" S	65° 20' 58,108" W
18	2° 26' 23,031" S	65° 21' 12,641" W	43	2° 26' 28,422" S	65° 20' 58,916" W
19	2° 26' 24,657" S	65° 21' 12,701" W	44	2° 26' 26,796" S	65° 20' 58,857" W
20	2° 26' 26,283" S	65° 21' 12,760" W	45	2° 26' 26,826" S	65° 20' 58,049" W
21	2° 26' 26,254" S	65° 21' 13,568" W	46	2° 26' 25,200" S	65° 20' 57,989" W
22	2° 26' 27,880" S	65° 21' 13,627" W	47	2° 26' 25,230" S	65° 20' 57,181" W
23	2° 26' 27,915" S	65° 21' 12,657" W	48	2° 26' 23,604" S	65° 20' 57,122" W
24	2° 26' 29,541" S	65° 21' 12,717" W	49	2° 26' 21,978" S	65° 20' 57,062" W

Manaus,

02 MAR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 027/20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0270/T/06;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF;
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12;
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05;
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna;
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto;
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente;
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM;
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória;
18. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM;
19. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal;
20. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto;
21. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais;
22. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte;
23. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento;
24. As toras deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS;
25. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas;
26. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte;
27. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM;
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM;
29. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento;
30. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem;
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 03 / 2020

Anna Paula do N. Santos

IPAAM  
FL Nº 692  
ASS. J



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/20 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Comunitária Espírito Santo do Bate Papo</b>																																														
<b>Endereço para correspondência:</b> Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate Papo, Uarini-AM.		<b>CEP:</b> 69200-000																																												
<b>CNPJ/CPF:</b> 002.675.741-93		<b>Inscrição Estadual:</b>																																												
<b>Fone:</b> (97) 3343-2736/3343-4672	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>																																												
<b>Registro no IPAAM:</b> 0908.3405	<b>Processo nº:</b> 0270/T/06	<b>Município:</b> Uarini-AM																																												
<b>Coordenadas geográficas: Do imóvel/UPF</b>																																														
<table border="1"><thead><tr><th>Vertices</th><th>Lat</th><th>Long</th></tr></thead><tbody><tr><td>50</td><td>2° 26' 20,352" S</td><td>65° 20' 57,003" W</td></tr><tr><td>51</td><td>2° 26' 20,328" S</td><td>65° 20' 57,650" W</td></tr><tr><td>52</td><td>2° 26' 18,702" S</td><td>65° 20' 57,591" W</td></tr><tr><td>53</td><td>2° 26' 17,076" S</td><td>65° 20' 57,531" W</td></tr><tr><td>54</td><td>2° 26' 17,088" S</td><td>65° 20' 57,208" W</td></tr><tr><td>55</td><td>2° 26' 15,462" S</td><td>65° 20' 57,149" W</td></tr><tr><td>56</td><td>2° 26' 15,450" S</td><td>65° 20' 57,472" W</td></tr></tbody></table>	Vertices	Lat	Long	50	2° 26' 20,352" S	65° 20' 57,003" W	51	2° 26' 20,328" S	65° 20' 57,650" W	52	2° 26' 18,702" S	65° 20' 57,591" W	53	2° 26' 17,076" S	65° 20' 57,531" W	54	2° 26' 17,088" S	65° 20' 57,208" W	55	2° 26' 15,462" S	65° 20' 57,149" W	56	2° 26' 15,450" S	65° 20' 57,472" W	<table border="1"><thead><tr><th>Vertices</th><th>Lat</th><th>Long</th></tr></thead><tbody><tr><td>57</td><td>2° 26' 13,824" S</td><td>65° 20' 57,413" W</td></tr><tr><td>58</td><td>2° 26' 12,198" S</td><td>65° 20' 57,353" W</td></tr><tr><td>59</td><td>2° 26' 12,180" S</td><td>65° 20' 57,838" W</td></tr><tr><td>60</td><td>2° 26' 10,554" S</td><td>65° 20' 57,779" W</td></tr><tr><td>61</td><td>2° 26' 10,584" S</td><td>65° 20' 56,971" W</td></tr><tr><td>62</td><td>2° 26' 8,958" S</td><td>65° 20' 56,912" W</td></tr></tbody></table>	Vertices	Lat	Long	57	2° 26' 13,824" S	65° 20' 57,413" W	58	2° 26' 12,198" S	65° 20' 57,353" W	59	2° 26' 12,180" S	65° 20' 57,838" W	60	2° 26' 10,554" S	65° 20' 57,779" W	61	2° 26' 10,584" S	65° 20' 56,971" W	62	2° 26' 8,958" S	65° 20' 56,912" W
Vertices	Lat	Long																																												
50	2° 26' 20,352" S	65° 20' 57,003" W																																												
51	2° 26' 20,328" S	65° 20' 57,650" W																																												
52	2° 26' 18,702" S	65° 20' 57,591" W																																												
53	2° 26' 17,076" S	65° 20' 57,531" W																																												
54	2° 26' 17,088" S	65° 20' 57,208" W																																												
55	2° 26' 15,462" S	65° 20' 57,149" W																																												
56	2° 26' 15,450" S	65° 20' 57,472" W																																												
Vertices	Lat	Long																																												
57	2° 26' 13,824" S	65° 20' 57,413" W																																												
58	2° 26' 12,198" S	65° 20' 57,353" W																																												
59	2° 26' 12,180" S	65° 20' 57,838" W																																												
60	2° 26' 10,554" S	65° 20' 57,779" W																																												
61	2° 26' 10,584" S	65° 20' 56,971" W																																												
62	2° 26' 8,958" S	65° 20' 56,912" W																																												
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de <b>Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto</b> , em área de várzea, em uma Área de Manejo Florestal de <b>2.862,3 ha</b> , com uma unidade de manejo florestal de <b>1.445,00 ha</b> e uma Área Inventariada de (UPF 06) <b>41,92 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>745,27 m³</b> .																																														
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 02 Anos																																												
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA/AM: 041540754-0																																														
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>		(AM20190173462 chave: ZzY43)																																												
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA/AM: 041540754-0																																														
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>		(AM20190173462 chave: ZzY43)																																												

Manaus-AM, 02 MAR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 03 / 2020

Ana Dantas dos S. Santos

IPAAM

CL Nº 693

ASS. Y



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/20 fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Comunitária Espírito Santo do Bate Papo</b>		
<b>Endereço para correspondência: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate Papo, Uarini-AM.</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 002.675.741-93</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (97) 3343-2736/3343-4672</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0908.3405</b>	<b>Processo nº: 0270/T/06</b>	<b>Município: Uarini-AM</b>

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

<b>Área da Propriedade (ha): 2.862,3</b>	<b>Município: Uarí - AM</b>
<b>Área total do plano: 2.862,3</b>	<b>Denominação do imóvel: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate-Papo, Município de Uarini</b>
<b>Área de efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha): 1.445,00</b>	<b>Transcrição/Matricula Nº:</b>
<b>Área de efetiva colheita florestal - AECF (ha): 41,92</b>	<b>Registro Imóvel Nº:</b>
<b>Intensidade de corte: 3 Árvores/ha.</b>	<b>Número de árvores a explorar: 125</b>
<b>Área da Propriedade (ha): 2.862,3</b>	<b>Município: Uarí - AM</b>
<b>Área total do plano: 2.862,3</b>	<b>Denominação do imóvel: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate-Pa Município de Uarini</b>

Manaus-AM, 02 MAR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 03 / 2020

Anne Paula dos S. Santos

IPAAM  
L. Nº 694  
15



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/20 fls.04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Comunitária Espírito Santo do Bate Papo</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade Bate Papo, Uarini-AM.		<b>CPF:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 002.675.741-93		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (97) 3343-2736/3343-4672	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0908.3405	<b>Processo nº:</b> 0270/1/06	<b>Município:</b> Uarini-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/Ano)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m <sup>3</sup> )
Açacu	<i>Hura crepitans</i>	40	370,9201
Jitô	<i>Guarea guidonia</i>	3	10,4766
Louro-inamuí	<i>Ocotea cymbarum</i>	55	204,7332
Macacarecuia	<i>Eschweilera albiflora</i>	24	148,1723
Mututi	<i>Etiaballia guianensis</i>	3	10,9739
Total		125	745,2761

**LEGENDA:**

V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 02 MAR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente